CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/04/16
Roberta V. Lago
FUNCIONÁRIO

DATA 01/08/15

PROJETO DE LEI Nº 89/15

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza a Sr. Gerardo Guzmão Bastos

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4557 DE 18/09/15

DIOM Nº 5753 DE 26/09/15

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 045571975
Projeto: 00891975
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4557 DE 18 DE Setembro DE 1975.

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Gerardo Gusmão Bastos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Gerardo Gusmão Bastos o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de 09 de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

EM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 89 /75

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ACERVO — DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação.

Em 2-9-75

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Gerardo Gusmão Bastos.

ao Vereador Pinheiro de Almeida Para oferecer o Parecer
Em 3/9/75
Sandoval Bastos

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Gerardo Gusmão Bastos o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Setembro de 1.975

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/9/1975
PRESIDENTE

Sandoval Bastos
Vereador Sandoval Bastos

A Comissão de Redação Final
Em 10/09/1975
PRESIDENTE

- JUSTIFICATIVA -

Gerardo Gusmão Bastos, filho de José Severiano Bastos e Maria Eugenia Gusmão Bastos, nasceu no dia 12 de junho de 1926, em Itapagé-Ceará. Fez os seus primeiros estudos em sua terra natal, daí se transferindo para Fortaleza, para concluí-los no Colégio Estadual Liceu do Ceará.

Homem de larga visão, entrou para as atividades comerciais, tornando-se um criador de riquezas e de mercados de trabalho a serviço da terra cearense e do Brasil. De espirito desenvolvimentista, a par de suas atividades comerciais, dentro de suas limitações, vive espargindo o bem em diversas entidades de beneficência, em favor do seu próximo.

Trata-se, evidentemente, de um ilustre cearense, filho da progressista cidade de Itapagé, que deve merecer um lugar de destaque na galeria dos filhos, também ilustres, de Fortaleza.

Esperamos, portanto, que a Câmara Municipal de Fortaleza, sem discrepância, através do preseñte projeto de lei, confira ao ínclito cearense, o título de Cidadão de Fortaleza, reconhecendo em sua personalidade uma de suas mais vigorosas expressões.

Sandoval Bastos
Vereador Sandoval Bastos

Projeto recebido de Impressão e Interstício
Em: 08/09/1975
Ademário Bezerra
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 27/75
Ao projeto de lei nº 89/75

Através do presente projeto de lei o Vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração do Plenário a concessão do título honorífico de "Cidadão de Fortaleza" ao Sr. Gerardo Gusmão Bastos.

Homem de larga visão, batalhador no setor comercial, tornou-se um criador de riquezas e de mercados de trabalho a serviço da terra cearense. Lider nato, com invulgar capacidade de trabalho, não visa somente o seu interesse, tem sido sempre um homem de comunidade, preocupado em servir no meio em que atua, fornecendo subsídios de sua argúcia e inteligência ao encaminhamento dos mais diversos e importantes problemas de interesse geral.

Trata-se, evidentemente, de um ilustre cearense, natural de Itapajé, que deve merecer um lugar destacado na galeria dos filhos, tambem ilustres, de Fortaleza.

Diante do exposto, somos pela aprovação da matéria em apreço.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessoẽs das Comissoẽs Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de setembro de 1975.

Sandoval Bastos — PRESIDENTE

Gustavo Soares — RELATOR

Brandão Cavalcante

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/75

APROVADO
Em 11 09 1975
PRESIDENTE

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Gerardo Gusmão Bastos.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Gerardo Gusmão Bastos o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de setembro de 1975.

Maria José A. Oliveira PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1282

Fortaleza, 16 de setembro de 1975

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Gerardo Guimão Bastos".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antonio Geronoio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.